

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ANA CAROLINA RIBEIRO RODRIGUES do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de setembro de 2021.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE SETEMBRO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, RAPHAELA DE SOUZA PAIVA MURRIETA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de setembro de 2021.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE SETEMBRO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, RUAN CARLOS DA COSTA QUARESMA do cargo em comissão de Assessor Especial II, a contar de 1º de setembro de 2021.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE SETEMBRO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Processo nº 2021/843565,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, NILSON CORDEIRO DA SILVA do cargo em comissão Gerente III, Código GEP-DAS-011.2, com lotação na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, a contar de 1º de agosto de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE SETEMBRO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Processo nº 2021/843565,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, SENAZAR GALVÃO GUIMARÃES para exercer o cargo em comissão de Gerente III, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, a contar de 1º de agosto de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE SETEMBRO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 700174

DECRETO Nº 1828, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 1.056.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.056.000,00 (Hum Milhão, Cinquenta e Seis Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215077684 - FES	0149	335043	1.056.000,00
TOTAL			1.056.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215078879 - FES	0149	449052	100.000,00
901011012815078924 - FES	0149	339047	100.000,00

901011030515078882 - FES	0149	339033	132.080,00
901011066515076775 - FES	0149	339014	51.600,00
901011066515076775 - FES	0149	339033	54.000,00
901011012212978339 - FES	0149	319004	618.320,00
TOTAL			1.056.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de setembro de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1829, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.435.664,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.435.664,60 (Dezoito Milhões, Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918710 - SEDAP	0101	339030	75.000,00
211010612815028832 - SEGUP	0106	339015	10.165,24
211010612815028832 - SEGUP	0106	339036	22.042,36
211010612815028832 - SEGUP	0106	339047	3.364,00
401010618115028266 - Polícia Civil	0101	339014	50.000,00
401010618115028266 - Polícia Civil	0101	339033	900.000,00
401010618115028266 - Polícia Civil	0101	339039	1.000.000,00
401010618115028839 - Polícia Civil	0101	339014	120.000,00
401010642215008804 - Polícia Civil	0101	339093	165.933,00
462021339215038841 - FCP	0101	335041	70.000,00
472011339215038841 - FCG	0101	339039	110.000,00
552012312212978338 - PRODEPA	0261	449052	133.000,00
552012884600009042 - PRODEPA	0101	469092	160.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0260	339037	100.000,00
842010912615088238 - IGEPREV	0261	339040	1.000.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0290	339093	2.500.000,00
901011030215078293 - FES	0103	339030	5.839.160,00
901011030215078293 - FES	0103	339037	2.188.000,00
901011030215078293 - FES	0103	339039	600.000,00
901012884600009023 - FES	0103	319196	25.000,00
971010312212974668 - SEAP	0101	339030	362.000,00
971010312212978338 - SEAP	0101	339014	90.000,00
971010312212978338 - SEAP	0101	339033	100.000,00
971010312212978338 - SEAP	0101	339036	43.000,00
971010312212978338 - SEAP	0101	339039	40.000,00
971010312615088238 - SEAP	0101	339014	20.000,00
971010312615088238 - SEAP	0101	339040	317.000,00
971010312815028832 - SEAP	0101	339014	30.000,00
971010318315028840 - SEAP	0101	339014	30.000,00
971010342115008228 - SEAP	0162	339037	100.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339030	967.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339033	312.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339036	711.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339039	242.000,00
TOTAL			18.435.664,60